



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

Lei nº. 1.618/2014

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 193.000,00 (*cento e noventa e três mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de Provável Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 193.000,00 (*cento e noventa e três mil reais*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade – 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2019 – Fundo Municipal de Saúde.

001011 - 3.1.00.000338 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor R\$ 180.000,00 (*cento e oitenta mil reais*).

001012- 3.1.00.000338 - 3.3.20.93.00.00 – Outras Indenizações e Restituições.

Valor R\$ 13.000,00 (*treze mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados ao Município Ministério da Saúde, nos moldes da Proposta de UBS nº 76968.064000/1100-02, na conta de receita 1.7.6.1.99.01.00.00 – Convenio com o Ministério da Saúde – FR 338 – Posto de Saúde da Vila Almeida.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 25 de fevereiro de 2014.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Cícero Rogério Sanches

Presidente

Cláudio Mariano Dantas

Primeiro Secretário